



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara. N.º 107/2017

Erechim, 20 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 099/2017, que Altera a Lei n.º 3.519/2002, que Cria o Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 099/2017.

Altera a Lei n.º 3.519/2002, que Cria o Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 2.º da Lei n.º 3.519, de 05 de novembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

§ 1.º Os trabalhos previstos no caput deste artigo serão exercidos por, no máximo, 05 (cinco) servidores municipais ou agentes públicos, com escolaridade de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sem direito a qualquer remuneração ou gratificação, devendo as decisões serem de forma colegiada pela maioria dos votos.

.....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão através de recursos próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 3.519/2002, que Cria o Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim.

A alteração sugerida no projeto, se faz necessária devido à demanda reprimida existente no IPUAE, hoje contando com apenas dois servidores técnicos que atuam nos processos. Com o aumento do número de representantes do Instituto, o mesmo poderá realizar mais reuniões e em maior número de membros, deliberar de forma contínua, estabelecendo debates e opiniões que abatem o contraditório nos assuntos atinentes ao Desenvolvimento do Planejamento Urbano e Ambiental de nossa cidade.

Destacamos que a nomeação dos membros não acarretará em nenhuma remuneração decorrente dos serviços prestados, sendo que os servidores ou agentes públicos indicados pelo Chefe do Executivo não necessitarão parar suas atividades normais quando algum dos participantes entrar em férias ou licenças por estarem atuando em mais pessoas. Isso também servirá de apoio técnico para a emissão de pareceres mais democráticos, com os votos de todos os membros.

A nomeação dos servidores e/ou agentes públicos para os trabalhos do IPUAE não acarretará qualquer despesa para o Município de Erechim, pelo contrário, uma vez que as atuais Gratificações de Serviço se extinguem, e as futuras nomeações serão isentas de qualquer remuneração, o que também contribuirá para uma maior economia aos cofres públicos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal